



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 093/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005021915

Contratação (SISLOG): 115429

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção do dispositivo de interseção em desnível, consistindo em dois viadutos com extensão de 50,00 metros cada, e alças de acesso totalizando 2,54 quilômetros, no entroncamento da rodovia GO-536 com as rodovias GO-020 e BR-352/GO.

Empresa Avaliada: CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA, constituído pelas empresas: 1) CSA CONSTRUTORA LTDA (Líder), inscrita no CNPJ: 10.839.043/0001-19 e 2) BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA (Consoiciada), inscrita no CNPJ: 19.324.043/0001-50.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **09/09/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência nº 093/2025. Considerando que a licitação em curso estabelece o Critério de Julgamento: Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto e Fechado **com inversão de fases**; primeiramente foi realizada a fase de habilitação do certame. Após, na disputa de lances, a única licitante participante **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA** obteve o menor preço, e, portanto, melhor colocada.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida 1ª diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada 01 (uma) **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta da empresa CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (*consultado por meio do link:* <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado*

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA, constituída pelas empresas: 1) CSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.839.043/0001-19 (Líder) e 2) BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.324.043/0001-50 (Consoiciada)	1) CLEBERTHON SILVA ALVARES - CPF: ***.840.991-** 2) MARCOS FABIANO DA CUNHA - CPF: ***.252.028-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que as empresas consorciadas, bem como seus sócios majoritários, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados em anexo.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA apresentou na documentação de habilitação sua apólice de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. De acordo com item 11.12 no edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

4.1.1. Não houve desconto apresentado na proposta comercial vencedora, pela única participante do certame - CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA. Portanto **não se aplica a exigência de garantia adicional para a referida licitante vencedora do certame.**

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Obras Rodoviárias deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA**, constituído pelas empresas: 1) CSA CONSTRUTORA LTDA (Líder), inscrita no CNPJ: 10.839.043/0001-19 e 2) BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA (Consoenciada), inscrita no CNPJ: 19.324.043/0001-50; por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

7. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL/093/2025 nº [SISLOG nº 244300].
- [2] PROPOSTA COMERCIAL CONSÓRCIO CSA CONSTRUTORA nº [SISLOG nº 261113].
- [3] CONSULTAS DIVERSAS E SANÇÕES nº [SISLOG nº 258971].
- [4] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Parecer Técnico 1ª Diligência nº [SISLOG nº 261439].
- [5] RESPOSTA - DILIGÊNCIA nº [SISLOG nº 262751].
- [6] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Relatório Técnico de Classificação nº [SISLOG nº 263378].

GOIANIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 25/09/2025, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80228575** e o código CRC **53DBA98F**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005021915



SEI 80228575